



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 380**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 846**

**PROCESSO Nº 87.539**

De autoria de **GRUPO DE VEREADORES**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno nas disposições relacionadas às sessões ordinárias.

A propositura vem instruída com justificativa à fl. 04 e documentos de fls. 06/12.

É o relatório.

**PARECER:**

***Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.***

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, art. 14, inc. III, e art. 55, inc. II, da Lei Orgânica de Jundiaí c/c. art. 142, IV e V, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis, para rever dispositivos do Regimento Interno, visando aperfeiçoar o processo legislativo por meio do andamento e desenvolvimento das sessões da Câmara de forma mais eficiente e menos burocrática.

Portanto, não vislumbramos empecilhos legais ou regimentais incidentes sobre a pretensão, que somente poderá se dar por meio de resolução.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



**DAS COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (art. 47, I, “c”, 2, R.I.).

**QUÓRUM:** maioria absoluta (art. 117, inc. III, “b”, R.I.).

Jundiaí, 11 de novembro de 2021.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Anni G. Satsala**  
Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito